

REQUERIMENTO Nº4300/2025

AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

ASSUNTO: Requer à Douta Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental e, com base no art. 116 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que seja encaminhado expediente a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC – **Secretária Arlete Ferreira Mendonça**, para conhecimento e aplicação da Lei Estadual nº 6.661, de 22 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados.

A Deputada que subscreve o presente requerimento, com nossos cumprimentos, sirvo-me do presente para dar conhecimento a Vossa Excelência sobre a recente sanção da **Lei Estadual nº 6.661, de 22 de dezembro de 2023**, que institui, no âmbito da educação fundamental e do ensino médio da rede pública estadual, o índice de Segurança Escolar.

O Art. 2º da referida Lei estabelece que o índice poderá ser construído pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC) a partir das informações fornecidas pelas unidades escolares estaduais, que a segurança no ambiente escolar é um direito fundamental da comunidade acadêmica e um dever do Poder Público. **REQUEIRO** de Vossa Excelência e da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC):

1. **Tomar conhecimento** formal da Lei Estadual nº 6.661, de 22 de dezembro de 2023 e de suas disposições, caso ainda não o tenham feito;
2. **Adotar as medidas cabíveis e necessárias** para a imediata regulamentação e implementação do "Índice Escolar de Segurança" nas escolas da rede pública estadual, conforme previsto na legislação;
3. **Orientar as unidades escolares** sobre os procedimentos para o fornecimento das informações necessárias à construção do referido índice, garantindo sua efetividade e publicidade, como determina a lei;
4. **Informar** a esta requerente, no prazo legal, sobre as providências adotadas para o cumprimento da Lei nº 6.661, de 22 de dezembro de 2023.

Diante do exposto, e ciente da relevância do tema para a segurança e bem-estar de nossos estudantes no ambiente digital, solicitamos que sejam adotadas as medidas necessárias, no âmbito desta Pasta, para a regulamentação e efetiva implementação das ações previstas na Lei nº 6.698, de 22 de dezembro de 2023, garantindo assim a promoção da cibecidadania e a segurança digital em nossas escolas.





Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou colaborações que se façam necessárias para o pleno cumprimento da legislação.

Comprovada a relevância e pertinência de seu objeto, reconhecido o interesse público, que seja encaminhado expediente a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC – **Secretária Arlete Ferreira Mendonça**, para conhecimento e aplicação da Lei Estadual nº 6.661, de 22 de dezembro de 2023.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 03 de novembro de 2025.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL



DEBORA MENEZES



deboramenezesm1



deboramenezesm



@DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.047695:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 03/11/2025 12:59:53

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3600 - Jd. Primavera, Manaus - AM, 69010-000
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B50BFCC0014DB9E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>